



Proc. Administrativo 7- 1.787/2024

De: Jonas N. - SEADM-DGP-CSAS-ARQ

Para: SEFIN-DC-NCG - Núcleo Contábil Geral

Data: 05/03/2024 às 11:59:41

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM, SEADM-DGP-CSAS-ARQ, SEADM-SC-Adminis

Requisição de Envelopes A4

Boa tarde!

Segue Autorização/Justificativa de Dispensa de Licitação devidamente preenchida conforme solicitado no Despacho 5.

At.te

—

Jonas Silva Do Nascimento

Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_Arquivo.pdf

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL****(INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	003/2024
PROCESSO GOVBR Nº	20622/2024
SECRETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO
FORNECEDOR(razão social)	MAURICIO WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP
CNPJ/MF Nº	00.852.136/0001-20
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2038 DE 26/02/2024
EMPENHO Nº	2293/2024
OBJETO RESUMIDO:	ENVELOPE PLASTICO
VALOR GLOBAL	R\$ 535,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a AQUISIÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS EM RAZÃO DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES, sendo esse processo de extrema importância para aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos do município - DECRETO Nº 8.192, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - no Arquivo desse setor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo, que instruíram o procedimento.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)/Termo de Referência
Pesquisa de Preços/Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei n.º 14.133/2021;



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.871 de 29/12/2022\)](#).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição do objeto é premente em razão da aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos do Município – Decreto nº 8.192, de 26 de setembro de 2023 e da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no Arquivo do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo a organização dos prontuários etapa vital desse processo.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA



O Termo de Referência/Requisição atende ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto a qualidade verificada dos produtos solicitados quanto ao valor cotado entre outras fornecedoras do mesmo item; justificativa de preço; bem como, à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se os preços praticados relativos ao mesmo objeto em outras empresas que ministram cursos direcionados à aplicação da Lei nº 14.133/21, observando-se que o preço ora contratado está compatível com aqueles, inclusive, está abaixo da média.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação: 378 – 339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 05 de março de 2024

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3723-EE20-5AF4-7515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS SILVA DO NASCIMENTO (CPF 409.XXX.XXX-69) em 05/03/2024 12:06:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 05/03/2024 12:46:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/3723-EE20-5AF4-7515>